
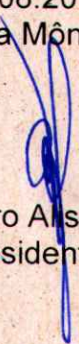


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b></p> <p><b>Câmara de Graduação – CGR</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.000342/2016-83</p>	<p><b>Parecer:</b> 1997/CGR</p>
<p><b>Assunto:</b> Credenciamento de Professor: Mônica Andreasi Cassetari</p>	
<p><b>Interessado:</b> Campus de Ariquemes - Márcia Ângela Patrícia</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro</p>	


**Decisão:**

Na 150ª sessão ordinária, em 11.08.2016, a câmara retira o processo de pauta conforme solicitação da interessada Mônica Andreasi Cassetari.



Conselheiro Alisson Diôni Gomes  
Vice-Presidente em exercício



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b></p> <p><b>Câmara de Graduação – CGR</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.000342/2016-83</p>	<p><b>Parecer:</b> 1997/CGR</p>
<p><b>Assunto:</b> Credenciamento de Professor: Mônica Andreasi Cassetari</p>	
<p><b>Interessado:</b> Campus de Ariquemes - Márcia Ângela Patrícia</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro</p>	

## I – RELATÓRIO

O presente processo objetiva viabilizar o credenciamento de **Mônica Andreasi Cassetari** para atuar na condição de Professora Colaboradora junto ao Departamento Ciências da Educação do *campus* de Ariquemes, destacando-se do mesmo as páginas relativas ao atendimento ao disposto na Resolução nº 264/CONSEA, conforme segue:

Memorando n. 09/2016DECD de 12 de fevereiro de 2016 solicitação de abertura do processo (fl 01); Currículo *Lattes* de Mônica Andream Cassetari (fl 02 a 08); Requerimento endereçado ao Departamento de Ciências da Educação solicitando o credenciamento (Conforme art. 5º da Resolução 264/CONSEA) - Indicação, no próprio requerimento, das disciplinas (mínimo de três, máximo de cinco) para as quais requer credenciamento (Art. 5º da Resolução 264/CONSEA) (fl. 09); Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário devidamente preenchido e assinado (Art. 2º da Lei 9.608 de 18/02/98 e § 1º do Art. 2º da Resolução 264/ CONSEA) (Fls. 10 a 12); Certificado de conclusão de curso de especialização *lato sensu* em Psicopedagogia Institucional (fl 13) (Arts. 4º da Resolução 264/CONSEA); Certificado de conclusão do curso Psicologia (fl. 14) Certificado de conclusão do curso de bacharelado em Direito (fla 15); Documentos pessoais (fls 16 e 17); Ata da reunião do CONDEP DECED em que foi aprovado o pedido de credenciamento (§ 4º do Art. 5º da Resolução 264/CONSEA), Nome do professor co-responsável (§ 5º e 6º do Art. da Resolução 264/CONSEA) - Professor Tutor Ms. Hugo Athanasios Fotopoulos; (fls 18 a 20); Número de professores permanentes, substitutos, visitantes e já credenciados (§ 2º do Art. 2º da Resolução 264/CONSEA) (fl 21); Planos de cursos das disciplinas: Metodologia da pesquisa em Educação; Metodologia da Produção Acadêmica; Científica e Psicologia da Aprendizagem; Diagnóstico Psicológico e Intervenção Psicológica ; e Estágio Supervisionado (fls 22 a 37);



Despacho n. 10/2016/DCAR/UNIR (fl 38); Parecer relator do CONSEC Hugo Athanasios Fotopoulos (fl 39); Ata da Reunião Ordinária do CONSEC (fls 40 e 41); Despachos entre a SECONS e a Conselheira Thais Prates e ao Conselheiro João Gilberto e a SECONS (fls 42 a 49).

## II – DA ANALISE:

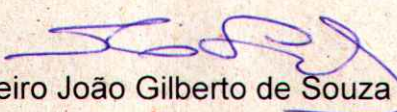
Observa-se o atendimento às normas estabelecidas na Resolução 264/CONSEA, que normatiza internamente a matéria, conforme exposto no relato. Ressalta-se que constam os planos de ensino das disciplinas que a professora irá ministrar, a saber: Metodologia da pesquisa em Educação; Metodologia da Produção Acadêmica; Científica e Psicologia da Aprendizagem; Diagnóstico Psicológico e Intervenção Psicológica; e Estágio Supervisionado. A matéria foi apreciada no conselho departamental que elencou o número de professores do departamento conforme o parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução 264/CONSEA (fl 21). Ressalta-se também a existência Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário (fls. 04 e 05) conforme legislação vigente.

## III – PARECER

Desta feita, sou de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento de **Mônica Andreasi Cassetari** para atuar na condição de Professora Colaboradora junto ao Departamento Acadêmico Ciências da Educação do *campus* de Ariquemes da UNIR.

É o Parecer

Ji-Paraná, 15 de julho de 2016.

  
Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro  
Relator CGR/CONSEA